

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 374/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0065898/2021-07****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 02.9.2021**

Revisão do Parecer nº 313/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021, que se manifestou sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio no Colégio Águia, no município de Alfenas, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos.

Histórico

Por e-mail, a Sra. Elaine Aparecida Félix Dias, Diretora do Colégio Águia, de Alfenas, solicita revisão do Parecer nº 313/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021, aprovado em 29 de julho de 2021, que rejeitou o pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio.

O processo foi reaberto e o expediente, recebido, em 18 de agosto de 2021, a ele anexado.

A Superintendência Técnica realizou, então, novo estudo. Posteriormente, o processo foi remetido à Câmara do Ensino Médio, na nova análise e manifestação.

Mérito

Por meio do Parecer nº 313/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021, aprovado em 29 de julho de 2021, da lavra do ilustre Conselheiro Gabriel Leite Mendes, este Conselho rejeitou o pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Águia, em Alfenas, recomendando que os alunos fossem remanejados para uma escola, devidamente autorizada, e submetidos ao processo de reclassificação, sob o acompanhamento do serviço de inspeção escolar da SRE de Varginha.

A negativa deste Conselho ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos, tendo em vista que a escola iniciou as atividades desse nível de ensino, sem a devida autorização, foi respaldada pelas normas vigentes, em especial, os artigos 20 e 21 da Resolução CEE nº 449/2002.

A Sra. Elaine Aparecida Félix Dias, Diretora do Colégio Águia, solicita (sic) *“a revisão do processo nº 12060.01.0065898/2021-07 onde temos certeza, de acordo com os fatos descritos a abaixo, que houve uma sucessão de equívocos cometidos ao longo do processo de autorização do ensino médio do Colégio Águia de Alfenas. Não temos o objetivo de prejudicar ninguém e sim resguardar o direito da escola e também dos alunos”*.

Relata que, no início do mês de março de 2020, entrou em contato com a Sra. Patrícia (SRE de Varginha), manifestando interesse na autorização do Ensino Médio, para o ano de 2021, a fim de oportunizar, aos alunos, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, o prosseguimento dos seus estudos, na própria escola. Enfatiza que a turma (9º ano) *“não produz lucros financeiros para escola, sendo quatro alunos bolsistas e três que pagam R\$450,00”*.

Em 31 de julho de 2020, data acertada, por e-mail, com a Sra. Patrícia, a requerente compareceu, à SRE de Varginha, para protocolar o processo de autorização de funcionamento do Ensino Médio. A Sra. Elaine detalha, em sua narrativa que, uma vez que a SRE se encontrava fechada, devido à pandemia da COVID-19, a própria Sra. Patrícia buscou o processo, sendo tirada uma foto para servir como protocolo de entrega. O processo seria, então, analisado, e qualquer complementação/correção seria solicitada à direção do Colégio.

Em 27 de outubro do mesmo ano, por e-mail, foi informado, à direção da escola, que o processo estava em análise e que, assim que estivesse concluída, o inspetor faria a verificação in loco.

Segundo a requerente, no mês de novembro, após conversas com o inspetor responsável, por meio de whats app e e-mails, foram solicitadas algumas correções/complementações ao processo em análise, que foram totalmente atendidas, em dezembro.

Segue relatando que foram feitos vários contatos, por e-mail e whatsapp com a Sra. Patrícia e com o inspetor escolar Fernando, a fim de resolver a situação. *“No dia 02 de fevereiro de 2021 (...) Após contato com o inspetor Fernando, ele me disse para ficar tranquila que devido ser ano de pandemia a verificação in-loco não aconteceria e que ele estava de férias. Mas a pedido do diretor Thiago (DIRETOR DA SRE DE VARGINHA), Fernando compareceu à escola, fez a verificação in-loco, deu relatório favorável e disse que ele pessoalmente iria entregar nas mãos do diretor Thiago e que poderíamos aguardar o parecer. Poderia demorar um pouco devido a pandemia, mas que ia dar tudo certo”.*

A Diretora esclarece que, embora o Colégio Águia tenha iniciado o ano letivo, em 02 de fevereiro de 2021, as atividades do Ensino Médio só tiveram início no dia 08 de fevereiro. Quando comunicou, à SRE de Varginha, sobre o início das atividades do Ensino Médio, foi orientada a instruir outro processo, sob a alegação de que *“as datas do processo de 31 de julho de 2020 havia expirado”*, bem como deveria organizar dois processos de autorização de funcionamento do Ensino Médio: um para regularização da vida escolar dos alunos e outro para início das atividades, em 2022.

Após o relato, conclui: *“Tentamos de todas as formas, dentro de todos os prazos o processo de extensão do Ensino Médio. Peço, por favor que validem pelo menos o ano de 2021 para que a escola e os alunos não sejam prejudicados. As escolas particulares não teriam interesse em recebê-los, pois os mesmos não produzem lucros financeiros para a escola, sendo cindo alunos bolsistas e três alunos que pagam R\$450,00. Esses alunos adquiriram o material didático FTD com muito sacrifício, com alto custo, uniforme, etc. São alunos assíduos as aulas. Como relatar a eles que tudo que realizaram até aqui, não terá validação. Erramos em acreditar na palavra de um inspetor? Mas como se trata de um órgão acima da nossa hierarquia, confiamos. Peço mais uma vez que revisem com carinho o nosso processo de regularização do Ensino Médio, pelo menos para esse ano de 2021.”*

Encontram-se anexadas, ao processo, cópias dos e-mails e conversas pelo *whatsapp*.

Considerações da Superintendência Técnica

O artigo 28 do Regimento Interno deste Conselho, em seu §2º, reza:

“O recurso deve indicar a legislação não observada na decisão recorrida ou fato novo que, se conhecido, poderia ter levado o Plenário a adotar decisão diferente.”

Não foi apresentado nenhum fato novo que justifique o pedido de revisão do Parecer nº 313/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021.

Cabe lembrar, ainda, o disposto no artigo 21 da Resolução CEE nº 449/2002:

Art. 21 - Só têm validade legal os atos escolares praticados após a publicação do ato autorizativo, sendo de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos alunos, em decorrência da inobservância desta norma. (grifo nosso).

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste no sentido de que, em 2022, o Colégio Águia, de Alfenas, possa submeter os alunos matriculados no Ensino Médio, no corrente ano letivo de

2021, ao processo de reclassificação, para matrícula no ano que melhor se adapte ao seu preparo. Esses alunos terão direito à matrícula regular, no ano escolar de 2022, considerando que, à época, a escola estará autorizada a ofertar o Ensino Médio, conforme Parecer nº 373/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/09/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **34769894** e o código CRC **3D720554**.